

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Fundação Vida e de outro lado a empresa Med Saude - Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Saúde, como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente CONTRATO, de um lado a FUNDAÇÃO VIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede à Quadra B, nº 60, Bairro Quatis, CEP 55.365-000, Capoeiras – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Sr. Alam Gualberto Teixeira, portador do RG nº 255343085 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 215.620.378-46, residente e domiciliado no Cond. Mansões entre Lagos 3, 0 Etapa 03 CJ 0 Casa 07, Bairro Região dos Lagos (Sobradinho), Brasília/DF, CEP: 73255902, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o a empresa Med Saude - Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 23.467.585/0001-50, sediada na Praça Flávio Silvany, nº 130, Pav. 01, Sala 112, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46880-000, neste ato representada pela Sra. Juliana Silva Bruno, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 11.382.38-56 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 024.144.835-20, residente e domiciliada à Rua Manoel Vaz Sampaio, nº 239, Jardim das Palmeiras, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio administrativo e técnicas continuadas, para atender as necessidades do Hospital Santa Rita e da Regulação da Rede municipal de Inajá/PE, conforme anexo desta Dispensa nº 001/2024, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

SEDE SOCIAL

Quadra B, nº 60, Bairro Quatis, 55365000,
Capoeiras - PE

SEDE ADMINISTRATIVA

Rui Barbosa Mall, Salas 102-104
Av. Rui Barbosa, 448, Heliópolis, 55290000,
Garanhuns - PE

CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A FUNDAÇÃO VIDA pagará ao contratado uma importância total estimada mensal de R\$ 945.833,30 (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

3.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com a prestação de serviço e seu quantitativo de horas no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

3.3. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA VI – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá executar o serviço de acordo com a solicitação da Contratante, através da ordem de serviço, consubstanciadas em documentos expedidos pelo Representa Legal da Fundação, onde estará exposto a data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para início dos serviços, preços unitário e total.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, na data solicitada, os serviços contratados conforme Termo Referência deste Processo.

4.3. O aceite do objeto contratado pelo setor competente da Fundação Vida não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

4.4. Fica a cargo da Contratante a disponibilização dos fardamentos e EPI'S;

4.5. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada.

4.6. As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação.

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

SEDE SOCIAL

Quadra B, nº 60, Bairro Quatis, 55365000,
Capoeiras - PE

SEDE ADMINISTRATIVA

Rui Barbosa Mall , Salas 102-104
Av. Rui Barbosa, 448, Heliópolis, 55290000,
Garanhuns - PE

4.7. A presente contratação não gera para a Fundação qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo como os termos deste documento.
- 5.2. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- 5.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências que estejam na responsabilidade da Contratante para a prestação dos serviços objeto deste contrato, desde que uniformizados e devidamente identificados;
- 5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja aperfeiçoado, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 5.7. Cumprir as demais disposições contidas neste contrato.
- 5.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 6.1. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada.
- 6.2. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e mão de obra necessária, sem nenhum ônus adicional a Fundação Vida.
- 6.3. Ter responsabilidade técnica pelos materiais e serviços fornecidos.
- 6.4. Responder, perante a Contratante, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua ação ou omissão.
- 6.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

SEDE SOCIAL

Quadra B, nº 60, Bairro Quatis, 55365000,
Capoeiras - PE

SEDE ADMINISTRATIVA

Rui Barbosa Mall, Salas 102-104
Av. Rui Barbosa, 448, Heliópolis, 55290000,
Garanhuns - PE

- 6.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços ora contratados.
- 6.7. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Contratante.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante relacionados à execução do objeto.
- 6.9. A Contratada deverá fornecer meios de comunicação, tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Fundação Vida possa entrar em contato quando necessário.
- 6.10. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada do objeto contratado.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 40 e 41 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

SEDE SOCIAL

Quadra B, nº 60, Bairro Quatis, 55365000,
Capoeiras - PE

SEDE ADMINISTRATIVA

Rui Barbosa Mall, Salas 102-104
Av. Rui Barbosa, 448, Heliópolis, 55290000,
Garanhuns - PE

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1. Conforme dispõe o art. 42, do Regulamento de Compras da Fundação Vida, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO VIDA na rede mundial de computadores, permanecendo disponíveis por no mínimo 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes, ora contratadas, elegem o Forum da Comarca de Capoeiras/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Capoeiras/PE, em 06 de fevereiro de 2024.

Alam Gualberto Teixeira
Diretor-Presidente da Fundação da Vida
CONTRATANTE

Juliana Silva Bruno
Med Saude - Cooperativa de Trabalho de
Profissionais da Saúde
CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: